



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/04/2015 ATÉ 06/04/2015



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	3 4
	3.2 G1 MARANHÃO.....	5
	3.3 IMIRANTE.COM.....	6
	3.4 O IMPARCIAL ONLINE.....	7
	3.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	8
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	9
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 BLOG DO MINARD.....	10
	5.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	11

Fedeu! Lixão faz Justiça bloquear R\$ 0,5 milhão da Prefeitura de Paço do Lumiar

A Justiça determinou o bloqueio de recursos orçamentários do Município de Paço do Lumiar no valor de R\$ 500.000,00 pelo descumprimento de liminar judicial deferida em 2007, em Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Maranhão, pelo fechamento do lixão de Iguaíba.

A publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Maranhão, edição nº57/2015, é um meio de coerção para o cumprimento da decisão liminar que, em 1º de novembro de 2007, determinou o encerramento e fechamento do lixão de Iguaíba no prazo de 60 dias, e a proibição do despejo de resíduos sólidos no local.

Após sete anos da decisão, a multa originária imposta pelo descumprimento é superior a R\$ 13 milhões. No entanto, a determinação judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos decidiu pelo bloqueio de R\$ 500 mil da Prefeitura de Paço do Lumiar, o que representa apenas 3,7% do valor original acumulado da multa, como forma de impor ao município o cumprimento da decisão judicial.

Esse valor é uma multa por conta dos crimes ambientais praticados contra as comunidades de Pindoba, Iguaíba, Mocajituba, Mojó, Pau Deitado e Porto de Iguaíba, que estão entre as maiores produtoras de frutas, verduras e frutos do mar da ilha de São Luís.

Lixão

O lixão do Iguaíba foi inaugurado ainda em 2001 sem que fosse realizado um estudo prévio de impacto ambiental, bem como a preparação do solo e da área para o recebimento do lixo. Desde então perdura a situação de funcionamento irregular do lixão, ocasionando sérios danos ambientais e conseqüentemente, nocivos à saúde pública, como a contaminação da água e do solo, fundamental para o sustento de muitas famílias da região, que trabalham na agricultura familiar.

Em 2002, o Ministério Público abriu inquérito civil para apurar os crimes ambientais. E em 2007 a Justiça decidiu pelo fechamento do lixão. No ano passado, as comunidades fecharam o lixão, e a prefeitura se comprometeu em encerrar as atividades no local no mês de dezembro, o que não foi cumprido.

A Prefeitura de Paço do Lumiar informou que já recorreu da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Sobre o funcionamento do lixão, o município afirma que está providenciando a solução da questão.

Corregedoria quer regularizar bairro da Cidade Olímpica

Uma reunião entre a Corregedoria da Justiça do Maranhão e a Secretaria de Cidades, marcou o início de um audacioso projeto que pretende regularizar aproximadamente 50 mil propriedades no Bairro Cidade Olímpica, localizado em São Luís. Os trabalhos do encontro foram coordenados pela juíza corregedora Oriana Gomes, que está à frente do projeto de regularização fundiária da Corregedoria.

A região da Cidade Olímpica, considerada uma das maiores ocupações irregulares da América Latina, tendo sido constituída ainda na década de 1980, juntamente com bairros adjacentes. Conforme explicou a juíza, a finalidade agora é conceder título individual de propriedade, já que uma proposta anterior buscava garantir apenas o título coletivo aos moradores.

Oriana Gomes informou que o trabalho conjunto vai garantir cidadania a milhares de pessoas, que terão o título de propriedade definitivo. "O Estado vai arcar com despesas da emissão de escrituras e a Corregedoria também vai garantir a isenção dos custos com base em disposições legais", explicou.

A juíza garantiu que a Ilha de São Luís já está em situação avançada em relação à regularização de áreas que pertencem aos entes públicos, mas que estão há décadas ocupadas de forma precária pela população.

Expansão - Oriana Gomes disse que esta é mais uma iniciativa do amplo projeto de regularização fundiária que acontece em vários municípios do Estado. Ela citou como exemplo as ações já realizadas nos bairros Coroado e Coroadinho e adiantou que Anjo da Guarda também será alvo do projeto, ação para a qual já foi formalizado termo de cooperação com a Prefeitura de São Luís e Governo do Estado.

Segundo afirmou a magistrada, já há previsão para que o projeto chegue, também, às cidades de Grajaú, Mirinzal e Guimarães.

Audiência - No próximo dia 10, Oriana Gomes e uma equipe da Corregedoria estarão em Santa Inês promovendo uma audiência pública para tratar da regularização fundiária daquele município. Participarão do evento representantes dos poderes Executivo e Legislativo, cartorários, órgãos ligados ao tema e a população local.

Justiça afasta inconstitucionalidade na lei que autorizou aumento da taxa iluminação pública

Desembargador Cleones Cunhas, relator do caso|

A Lei nº 26/2009 do Município de Carutapera, que autorizou aumento da taxa de iluminação pública, foi considerada constitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Seguindo entendimento do desembargador Cleones Cunha (relator), o colegiado afastou a inconstitucionalidade apontada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) consta que o MPMA recebeu abaixo-assinado dos moradores de Carutapera, solicitando providências quanto à aprovação do projeto de Lei Complementar sobre os valores de contribuição para custeio da iluminação pública pela Câmara dos Vereadores.

Para o MPMA, a lei que autorizou o aumento da taxa de iluminação violou as normas do devido processo legislativo, uma vez que a Lei Orgânica do Município prevê que as sessões da Câmara de Vereadores só poderão deliberar sobre matéria para a qual seus membros foram convocados, fato não verificado na votação da Lei nº 26/2009.

De acordo com o voto do desembargador Cleones Cunha (relator), houve a comunicação prévia da votação, mediante ordem do dia, datada de 28/12/2009, feita pelo presidente da Câmara Municipal a todos os vereadores. Ressaltou ainda que, embora em curto prazo, o comunicado deu ciência das matérias que seriam apreciadas pelos legisladores na sessão extraordinária do dia 29/12/2009. (Processo nº 0210732013)

Justiça bloqueia R\$ 500 mil da Prefeitura de Paço do Lumiar

Prefeito Josemar Sobreiro, de Paço do Lumiar|

A Justiça determinou o bloqueio de recursos orçamentários do Município de Paço do Lumiar no valor de R\$ 500.000,00 pelo descumprimento de liminar judicial deferida em 2007, em Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Maranhão, pelo fechamento do lixão de Iguaíba.

A publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Maranhão, edição nº57/2015, é um meio de coerção para o cumprimento da decisão liminar que, em 1º de novembro de 2007, determinou o encerramento e fechamento do lixão de Iguaíba no prazo de 60 dias, e a proibição do despejo de resíduos sólidos no local.

Após sete anos da decisão, a multa originária imposta pelo descumprimento é superior a R\$ 13 milhões. No entanto, a determinação judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos decidiu pelo bloqueio de R\$ 500 mil da Prefeitura de Paço do Lumiar, o que representa apenas 3,7% do valor original acumulado da multa, como forma de impor ao município o cumprimento da decisão judicial.

Esse valor é uma multa por conta dos crimes ambientais praticados contra as comunidades de Pindoba, Iguaíba, Mocajituba, Mojó, Pau Deitado e Porto de Iguaíba, que estão entre as maiores produtoras de frutas, verduras e frutos do mar da ilha de São Luís.

Justiça bloqueia R\$ 500 mil da Prefeitura de Paço do Lumiar

A Justiça determinou o bloqueio de recursos orçamentários do Município de Paço do Lumiar no valor de R\$ 500.000,00 pelo descumprimento de liminar judicial deferida em 2007, em Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Maranhão, pelo fechamento do lixão de Iguaíba.

A publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Maranhão, edição nº57/2015, é um meio de coerção para o cumprimento da decisão liminar que, em 1º de novembro de 2007, determinou o encerramento e fechamento do lixão de Iguaíba no prazo de 60 dias, e a proibição do despejo de resíduos sólidos no local.

Após sete anos da decisão, a multa originária imposta pelo descumprimento é superior a R\$ 13 milhões. No entanto, a determinação judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos decidiu pelo bloqueio de R\$ 500 mil da Prefeitura de Paço do Lumiar, o que representa apenas 3,7% do valor original acumulado da multa, como forma de impor ao município o cumprimento da decisão judicial.

Esse valor é uma multa por conta dos crimes ambientais praticados contra as comunidades de Pindoba, Iguaíba, Mocajituba, Mojó, Pau Deitado e Porto de Iguaíba, que estão entre as maiores produtoras de frutas, verduras e frutos do mar da ilha de São Luís.

Lixão

O lixão do Iguaíba foi inaugurado ainda em 2001 sem que fosse realizado um estudo prévio de impacto ambiental, bem como a preparação do solo e da área para o recebimento do lixo. Desde então perdura a situação de funcionamento irregular do lixão, ocasionando sérios danos ambientais e conseqüentemente, nocivos à saúde pública, como a contaminação da água e do solo, fundamental para o sustento de muitas famílias da região, que trabalham na agricultura familiar.

Em 2002, o Ministério Público abriu inquérito civil para apurar os crimes ambientais. E em 2007 a Justiça decidiu pelo fechamento do lixão. No ano passado, as comunidades fecharam o lixão, e a prefeitura se comprometeu em encerrar as atividades no local no mês de dezembro, o que não foi cumprido.

A Prefeitura de Paço do Lumiar informou que já recorreu da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Sobre o funcionamento do lixão, o município afirma que está providenciando a solução da questão.

TJ-MA autoriza lei que aumenta da taxa iluminação pública

CARUTAPERA - A Lei nº 26/2009 do Município de Carutapera, que autorizou aumento da taxa de iluminação pública, foi considerada constitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Seguindo entendimento do desembargador Cleones Cunha (relator), o colegiado afastou a inconstitucionalidade apontada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) consta que o MP-MA recebeu abaixo-assinado dos moradores da cidade de Carutapera, solicitando providências quanto à aprovação do projeto de Lei Complementar sobre os valores de contribuição para custeio da iluminação pública pela Câmara dos Vereadores.

Para o MP-MA, a lei que autorizou o aumento da taxa de iluminação violou as normas do devido processo legislativo, uma vez que a Lei Orgânica do Município prevê que as sessões da Câmara de Vereadores só poderão deliberar sobre matéria para a qual seus membros foram convocados, fato não verificado na votação da Lei nº 26/2009.

De acordo com o voto do desembargador Cleones Cunha, houve a comunicação prévia da votação, mediante ordem do dia, feita pelo presidente da Câmara Municipal a todos os vereadores. Ressaltou ainda que, embora em curto prazo, o comunicado deu ciência das matérias que seriam apreciadas pelos legisladores na sessão extraordinária.

Semana Nacional do Júri: 21 réus serão julgados em São Luís

SÃO LUÍS - Vinte e um acusados de homicídio e tentativa de homicídio serão levados a julgamento em São Luís na Semana Nacional do Júri, promovida de 13 a 17 de abril, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os Tribunais de Justiça. No Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), as sessões ocorrerão nas quatro varas do Júri, localizadas no 1º andar do prédio, começando às 8h30 todos os dias, sem previsão de horário para terminar.

A segunda edição da Semana do Júri, uma iniciativa dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça, tem como objetivo levar a júri popular os responsáveis por crimes antigos, especificamente aqueles que foram cometidos contra a vida, dolosos (quando há intenção), há, pelo menos, cinco anos. Os magistrados presidem as sessões, mas o julgamento cabe à sociedade, por meio dos jurados que compõem o Conselho de Sentença.

O CNJ incentiva o julgamento de acusados por crimes abrangidos pelo Tribunal do Júri ao monitorar o cumprimento das metas de persecução penal da Enasp. Segundo dados do conselho, na edição de 2014 da Semana Nacional, realizada em março, o Poder Judiciário julgou 70,17% dos 3.480 processos agendados para os cinco dias de mobilização. Ao todo, 1.523 julgamentos terminaram em condenações e houve 751 absolvições.

Em São Luís, na primeira edição do evento, as quatro varas do Tribunal do Júri julgaram 19 acusados, sendo condenados 7 réus e absolvidos 11, além de um dos acusados ter a punibilidade extinta.

No banco dos réus

Na edição de 2015, nos cinco dias de evento, a 1ª Vara do Júri de São Luís julgará seis acusados: Josué Teixeira Evangelista (dia 13), os irmãos Marcelo e Márcio Kennedy da Silva Machado (14), Marcos André Silva Vieira (15), Davisson Vitor Diniz Fonseca (16) e Kaique Willian Gomes (17). As sessões serão presididas pelo juiz Osmar Gomes dos Santos.

Na 2ª Vara, presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima, serão julgados Alexandre Torres Rodrigues (13), Fernando Wagner Silva dos Santos (14), Márcia Cristina Monteiro (15), Charles Castro Nunes (16) e Márcio George Soeiro da Silva (17).

Já na 3ª Vara ocorrerão os julgamentos de Antônio José Pereira da Silva (13), Rael Mendes de Assunção (14), Lúcio da Cunha Bezerra (15), Joelson Pereira dos Santos (16) e Carlos Magno Viegas Nascimento (17). As sessões serão presididas pela juíza Katia Coelho de Sousa de Dias

Na 4ª Vara, que tem como titular o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, sentarão no banco dos réus, na Semana do Júri, Patrik Bezerra Castro e Vilson Teófilo dos Santos Júnior (13), César Franco Pereira Santos (14), José de Ribamar de Jesus (15), Antônio Luís Gomes Ageme (16).

Abril terá 46 acusados em julgamento

Durante todo o mês de abril, 46 acusados serão julgados nas quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís, incluindo os cinco dias da semana nacional. As sessões começam na segunda-feira (6) e vão até o dia 30 de abril.

Mantida suspensão de direitos políticos de ex-prefeitos de São Domingos do Azeitão

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, somente para reduzir a multa a ser paga e o prazo de proibição de contratação com o poder público dos ex-prefeitos de São Domingos do Azeitão, José Cardoso da Silva Filho e Sebastião Fernandes Barros. Entretanto, foi mantida a pena de suspensão dos direitos políticos de ambos pelo prazo de três anos.

As penas iniciais foram determinadas pela Justiça de 1º grau, depois que o Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra José Cardoso e Sebastião Barros, por descumprimento de acordo com o MP para realização de concurso público por parte do município. Também ficou acertada a exoneração das pessoas contratadas de forma irregular.

O juízo de origem determinou o cumprimento da obrigação de fazer, decisão esta que não foi cumprida. Posteriormente, a sentença atendeu em parte aos pedidos do Ministério Público e condenou os agora ex-gestores às penas de suspensão dos direitos políticos por três anos, multa de 12 vezes o valor da remuneração de prefeito do município, bem como a proibição de contratar com o poder público por cinco anos.

Inconformados, os réus recorreram ao TJMA. Alegaram que foram surpreendidos em 2010 pela ação civil pública. Argumentaram que o concurso não fora realizado no tempo acordado em razão da demora do Poder Legislativo em aprovar as leis que criariam as vagas e os cargos para o certame. Acrescentaram que os contratados não foram exonerados antes da aprovação dos concursados para que a comunidade não ficasse privada dos serviços públicos essenciais.

OITO DIAS - O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e relator da apelação, citou a sentença de primeira instância, ao afirmar que não merecia amparo a alegação de demora do Legislativo. Dentre outros argumentos, o trecho mostra que o juiz de 1º grau disse ser notório que o prefeito da época, José Cardoso, sempre teve maioria no legislativo local, tanto que uma lei que criou vagas na administração, em 2005, foi aprovada em tempo recorde de oito dias, entre a apresentação do projeto e sua aprovação.

A sentença de primeira instância acrescentou que não havia necessidade de uma lei para criação de vagas, já que elas já haviam sido criadas pela Lei nº. 03/2005, com previsão de 165 vagas para o quadro. Afirmou que a o envio de novo projeto de lei teve o propósito de não cumprir o acordo para realização do concurso.

O relator da apelação citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de recomendar sanções severas aos administradores em situações como a do processo. Disse que o dolo (quando há intenção) ficou configurado, uma vez que os então gestores deixaram de cumprir os acordos judiciais de forma injustificada.

Luiz Gonzaga, porém, considerou exacerbada e desproporcional à gravidade da conduta a multa de 12 vezes a remuneração de prefeito para cada um dos réus. Reduziu para cinco vezes o valor da remuneração. Também reduziu o prazo de proibição para contratar com o poder público de cinco para três anos. Por fim, manteve a suspensão dos direitos políticos de cada um por três anos.

Os desembargadores Marcelino Everton (revisor) e Paulo Velten também votaram pelo provimento parcial da apelação.

Justiça em Humberto de Campos devolve propriedade a Associação de Ceramistas em Peria

Fórum em Humberto de Campos|

O juiz Marcelo Santana Farias, titular de Humberto de Campos, proferiu decisão na qual determina a reintegração de posse de uma propriedade localizada na Gleba Peria. O imóvel, motivo de litígio entre a Associação dos Ceramistas do Povoado Peria (parte autora) e a Empresa Miritibana Reflorestamento (parte ré), tem aproximadamente 1.084,1737 (um mil e oitenta e quatro hectares, dezessete ares e trinta e sete centiares), e fica localizada no Povoado Peria, em Humberto de Campos.

De acordo com a ação, o autor afirmou ser legítimo proprietário da faixa de terra denominada Gleba Peria, e alegou que o Título de Domínio Comunitário de nº 02082 foi outorgado pela Secretaria de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural - SEAGRO e o Instituto de Colonização de Terras do Maranhão - ITERMA, desde o dia 15.08.2006. A Associação de Ceramistas do Peria relatou que a requerida, em meados de junho de 2014, invadiu parte das terras dizimando os roçados e a vegetação rasteira, sob o argumento de que possuía a propriedade e que iria fazer um loteamento.

Após análise de documentos apresentados pelo autor, o magistrado passou a fundamentar a decisão judicial: "Assim, compulsados os autos, percebo que o presente caso versa sobre verdadeira ação de reintegração de posse, no bojo da qual, faz-se mister a demonstração, pelo autor, da sua posse, do esbulho (ato pelo qual o possuidor se vê privado da posse, violenta ou clandestinamente, e ainda por abuso de confiança) praticado pelo réu, da data do esbulho e da privação da posse, em virtude do esbulho".

E destacou: "Assim, da análise dos documentos colacionados aos autos, constato que os requisitos exigidos por lei foram devidamente observados pelo autor, já que comprovou a posse sobre o imóvel demandado, através do título de domínio e das fotos acostadas aos autos, conforme documentos anexados ao processo".

Para o juiz, "o esbulho praticado pela Empresa Miritibana ficou demonstrado através das fotos, bem como do recorte de jornal colacionado aos autos, além do "abaixo assinado" da Associação dos Ceramistas do Povoado Peria, os quais comprovam ainda que o esbulho ocorreu no final do mês de junho de 2014, enquanto que a presente ação foi proposta no mês de julho de 2014, o que demonstra ser a ação de força nova".

Por fim, o juiz deferiu a ordem liminar de reintegração de posse do imóvel localizado no Povoado Peria, no Município de Humberto de Campos, à Associação de Ceramistas do Povoado Peria, autor da ação. Mais detalhes da decisão do magistrado podem ser vistos abaixo, em Arquivos Publicados.

Mantida suspensão de direitos políticos de ex-prefeitos de São Domingos do Azeitão

O juiz substituto do 2º grau, Luiz Gonzaga Almeida Filho, foi o relator do processo. (Foto: Ribamar Pinheiro)

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, somente para reduzir a multa a ser paga e o prazo de proibição de contratação com o poder público dos ex-prefeitos de São Domingos do Azeitão, José Cardoso da Silva Filho e Sebastião Fernandes Barros. Entretanto, foi mantida a pena de suspensão dos direitos políticos de ambos pelo prazo de três anos.

As penas iniciais foram determinadas pela Justiça de 1º grau, depois que o Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra José Cardoso e Sebastião Barros, por descumprimento de acordo com o MP para realização de concurso público por parte do município. Também ficou acertada a exoneração das pessoas contratadas de forma irregular.

O juízo de origem determinou o cumprimento da obrigação de fazer, decisão esta que não foi cumprida. Posteriormente, a sentença atendeu em parte aos pedidos do Ministério Público e condenou os agora ex-gestores às penas de suspensão dos direitos políticos por três anos, multa de 12 vezes o valor da remuneração de prefeito do município, bem como a proibição de contratar com o poder público por cinco anos.

Inconformados, os réus recorreram ao TJMA. Alegaram que foram surpreendidos em 2010 pela ação civil pública. Argumentaram que o concurso não fora realizado no tempo acordado em razão da demora do Poder Legislativo em aprovar as leis que criariam as vagas e os cargos para o certame. Acrescentaram que os contratados não foram exonerados antes da aprovação dos concursados para que a comunidade não ficasse privada dos serviços públicos essenciais.

OITO DIAS - O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e relator da apelação, citou a sentença de primeira instância, ao afirmar que não merecia amparo a alegação de demora do Legislativo. Dentre outros argumentos, o trecho mostra que o juiz de 1º grau disse ser notório que o prefeito da época, José Cardoso, sempre teve maioria no legislativo local, tanto que uma lei que criou vagas na administração, em 2005, foi aprovada em tempo recorde de oito dias, entre a apresentação do projeto e sua aprovação.

A sentença de primeira instância acrescentou que não havia necessidade de uma lei para criação de vagas, já que elas já haviam sido criadas pela Lei nº. 03/2005, com previsão de 165 vagas para o quadro. Afirmando que o envio de novo projeto de lei teve o propósito de não cumprir o acordo para realização do concurso.

O relator da apelação citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de recomendar sanções severas aos administradores em situações como a do processo. Disse que o dolo (quando há intenção) ficou configurado, uma vez que os então gestores deixaram de cumprir os acordos judiciais de forma injustificada.

Luiz Gonzaga, porém, considerou exacerbada e desproporcional à gravidade da conduta a multa de 12 vezes a remuneração de prefeito para cada um dos réus. Reduziu para cinco vezes o valor da remuneração. Também reduziu o prazo de proibição para contratar com o poder público de cinco para três anos. Por fim, manteve a suspensão dos direitos políticos de cada um por três anos.

Os desembargadores Marcelino Everton (revisor) e Paulo Velten também votaram pelo provimento parcial da apelação.

Município de São Luís terá que adaptar cidade para pessoas com deficiência

Acordo judicial firmado com o Ministério Público Estadual obriga o Município de São Luís a garantir acessibilidade nas ruas da capital às pessoas com deficiência. O prazo para toda a cidade se tornar acessível será de 10 anos, seguindo um cronograma com metas anuais.

Homologado por sentença do então juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, durante audiência de conciliação na tarde da última sexta-feira (27), o acordo é resultado da ação civil pública (66252010) proposta pelo órgão ministerial. Presentes na audiência o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos; o procurador do município, Alexsandro Rahbani Aragão Feijó; e o secretário municipal de Urbanismo e Habitação, Diogo Diniz Lima.

Conforme o acordo, o município, com a aquiescência do prefeito Edivaldo Holanda Júnior, comprometeu-se a, no prazo de 10 anos, tornar todas as ruas da cidade acessíveis, conforme norma NBR 9050-ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), excetuadas aquelas que não podem ter a sua infraestrutura alterada por restrição administrativa.

Em um primeiro momento, o ente municipal realizará a fiscalização do cumprimento da norma técnica da ABNT que versa sobre acessibilidade e do Código de Obras de São Luís nas obras de uso público, lançará campanhas de conscientização da população e fará ações integradas para os fins de garantir a acessibilidade da cidade. A prefeitura também se comprometeu a adquirir rampas e a promover medidas de estímulo à utilização de piso tátil em empreendimentos de uso público.

Todas as ações deverão integrar o Plano de Trabalho a ser elaborado pelo Ministério Público do Maranhão e o Município de São Luís conjuntamente. O plano deve ser concluído em 30 dias e contemplará o cronograma de execução das obras, priorizando, nos primeiros 12 meses, ações de implementação referentes à Rua 11, e seus acessos, do Loteamento Tibiri, no bairro Tibiri; bem como à Rua 08 e seus acessos, no Planalto Vinhais I.

O juiz estipulou multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento do cronograma de execução do acordo judicial.